



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 092 DE 16 DE Agosto DE 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 119	Livro 25	Fls. 30
		Data: 16/08/21
		Horas: 18:10
<i>[Signature]</i>		
FUNCIONÁRIO		

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente projeto de lei tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir Crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Barra do Garças, em especial na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender despesa com aquisição de Veículo zero km.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, em especial em seu inciso II, posto que os recursos necessários para suplementar dotações.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno dessa Casa, sua tramitação e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 16 de Agosto de 2021.

*[Signature]*  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 23/08/2021

*[Signature]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996





PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 002  
Ass. 01

PROJETO DE LEI Nº 092 DE 16 DE agosto DE 2021.

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 119 Livro: 25 Fls. 83 Data: 16/08/21	
Horas: 18:10	
<i>[Signature]</i>	
FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (**trezentos mil reais**) destinado a aquisição de Unidade Móvel de Saúde. Ao qual será alocado na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob o número:

- 0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0010 – SAÚDE
- 0302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 0020 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 0147 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
- 1044 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE MEDIA E ALTA

FONTE: 147

**4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 300.000,00**

**TOTAL .....R\$ 300.000,00**

**Parágrafo Único** - O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto por excesso de arrecadação de recursos oriundos de emenda parlamentar nº11930.883000/1200-04, de transferências fundo a fundo do governo federal, conforme comprovação de arrecadação em anexo.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de agosto

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

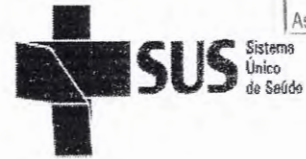
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 23/08/21

*[Signature]*  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTABILIDADE



Memo.: 2774/CONT/SMS/BG/2021

Barra do Garças - MT, 06 De Agosto De 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial, valor repassado pelo Governo Federal recurso da emenda parlamentar nº 11930.883000/1200-04.

Considerando a Portaria nº 1.945, de 03 de agosto de 2020, que habilita o Estado, Município ou distrito federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Bloco	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00
Fonte de recurso	147
Conta	106.678-1

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

**ADILSON TAVARES LOPES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021



<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE</b> <b>Nº. DA PROPOSTA: 11930.883000/1200-04</b>
----------------------------	---

<b>IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE</b>		
<b>CNPJ</b> 11.930.883/0001-55	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	
<b>Endereço Completo</b> CARAJAS CENTRO	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CEP</b> 78.600-000	<b>UF</b> MT	<b>Município</b> BARRA DO GARCAS

<b>TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA</b>
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 40610005 - R\$ 300.000,00 - PROFESSORA ROSA NEIDE

<b>DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)</b>			
<b>Nome:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS MT		
<b>Tipo Unidade:</b>	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE		
<b>CNPJ:</b>	<b>CNES:</b>	2395746	
<b>Endereço:</b>	RUA GOIAS - CENTRO, CEP:78600019		

<b>OBJETO DA PROPOSTA</b>
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS MT	<b>CNES:</b>	2395746

<b>INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.</b>
PÓLO REGIONAL

<b>INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.</b>
AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA

<b>INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.</b>
---

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTÁ LOCALIZADO NA REGIÃO DE SAÚDE GARÇAS ARAGUAIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. ATUALMENTE POSSUI POPULAÇÃO DE 61.012 MIL HABITANTES COM POPULAÇÃO FLUTUANTE CONSIDERÁVEL DEVIDO AO FLUXO DE PESSOAS QUE RESIDEM NOS MUNICÍPIOS LÍMITROFES DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO ESTADO DE GOIÁS, QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS EM BARRA DO GARÇAS. É A SEDE ADMINISTRATIVA DA REGIÃO LOCALIZADA A 513,9 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO. CONTA COM UMA REDE ASSISTENCIAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMPOSTA POR 03 FARMÁCIA; 21 CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA; 2 UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO); 4 POSTO DE SAÚDE; 02 CENTRAIS DE GESTÃO EM SAÚDE O QUE EQUIVALE A DUAS UNIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE; 1 CENTRO DE ATENÇÃO HEMOTERAPIA E OU HEMATOLOGICA; 1 UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 3 CLÍNICAS/CENTRO DE ESPECIALIDADE QUE ESTÃO RELACIONADOS AO 2 CAPS, 02 POLICLÍNICAS; 01 HOSPITAL GERAL; 1 CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA; 1 PRONTO ATENDIMENTO; 1 HOME CARE. A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE ELETIVO SE FAZ ; NECESSÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DENTRO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO, ONDE MUITOS MUNICÍPIOS SÃO DESLOCADOS MENSALMENTE PARA ATENDIMENTO. A REGULAÇÃO DO TRANSPORTE É REALIZADA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM OS AGENDAMENTOS PROGRAMADOS. NECESSITANDO, PORTANTO, PARA SANAR OS PROBLEMAS RELACIONADOS AO ALTO CUSTO COM PASSAGENS E COMBUSTÍVEIS EM CARROS UTILITÁRIOS, ADQUIRIR VEÍCULO ADEQUADO PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES E FACILITANDO ACESSO À REFERÊNCIA. SEMANALMENTE SÃO DESLOCADOS CERCA DE 10 PACIENTES, ALÉM DOS ACOMPANHANTES. ALGUNS PACIENTES NECESSITAM DO TRANSPORTE DE DUAS A TRÊS VEZES POR SEMANA.

<b>INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.</b>
61012

<b>INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.</b>
65369

<b>EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO? EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE</b>

<b>INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.</b>
SIM

<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>
UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS MT



<b>Ambiente: Garagem</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Veículo de Transporte Sanitário ( Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	300.000,00	300.000,00
<b>Característica Física</b>		<b>Especificação</b>	
COMBUSTÍVEL	DIESEL		
CAMBIO	MANUAL		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA		
TRAÇÃO	4 X 2		
TV COM KIT MULTIMÍDIA	POSSUI		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MÍN. 3665 MM		
CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE	MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE		
VEICULO 0 KM	SIM		
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09	SIM		
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 130 CV		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	300.000,00	

<b>QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS</b>	
<b>QTD. TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	300.000,00

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>BANCO</b>
001	BANCO DO BRASIL S.A.
<b>AGÊNCIA</b>	<b>NOME</b>
071404	AV.GABRIEL FERREIRA
<b>ENDEREÇO</b>	
AV.MIN.JOAO ALBERTO,1382 SETOR BELA VISTA CEP:78.600-000	

<b>DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
Outros documentos para a Proposta - Termo de compromisso - transporte.pdf
Outros documentos para a Proposta - CamScanner 04-15-2020 14.18.46.pdf
Outros documentos para a Proposta - resolucao-cibmt-n-033-[17695-260520-SES-MT].pdf

## Detalhar Proposta FAF - FNS

### Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	11.930.883/0001-55

### Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
11930883000120004	EQUIPAMENTO	2020	R\$ 300.000,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
1945	05/08/2020	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00

### Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	23/06/2021

### Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PT	PROFESSORA ROSA NEIDE	40610005	2020	R\$ 300.000,00

### Dados do Pagamento

Data	Parcela	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
	Pagamento					

Cam. Munic. de Calças  
Fls. 007  
Ass. 01

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	23/06/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	202108811236	25000.093526/2021-99	DICOG em 30/06/2021 11:50

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2020 | Edição: 149 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.945, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

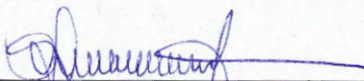
Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).



## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº092/2021 (Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Barra do Garças e dá outras providências) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 16 de agosto de 2021



Larissa Rafaella Gomes de Farias  
Arquivo - Portaria 17/2018



**Parecer nº: 110/2021**

*Projeto de Lei nº 092/2021, de 16 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Barra do Garças e dá outras providências".*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do Projeto de Lei nº 092/2021, de 16 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Barra do Garças e dá outras providências".

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

*"Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), alocados na Secretaria Municipal de Saúde. O presente projeto de lei tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir Crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Barra do Garças, em especial na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender despesa com aquisição de Veículo zero km. A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", em especial em seu inciso 11, posto que os recursos necessários para suplementar dotações. Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno dessa Casa, sua tramitação e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do mesmo."*

03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 2º).

04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.

06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.



07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.

08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.

09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

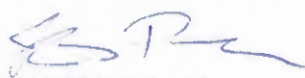
11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 19 de agosto de 2021.



**HEROS PENA**

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

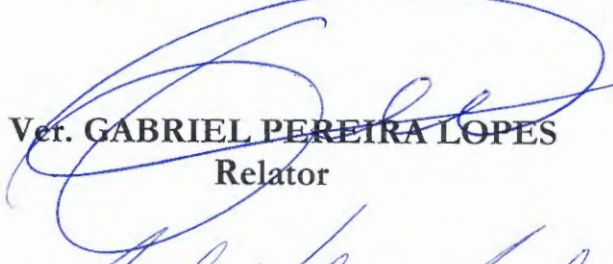
**PARECER**

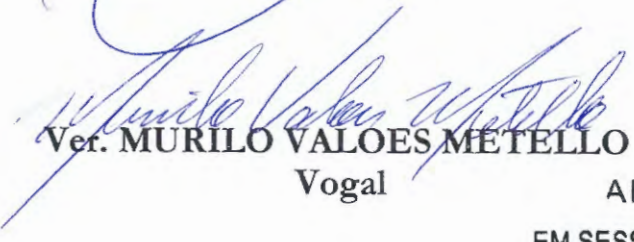
Projeto de Lei nº 092/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

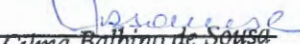
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

23 de Agosto Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2021.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 23/08/2021  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996





Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva


**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

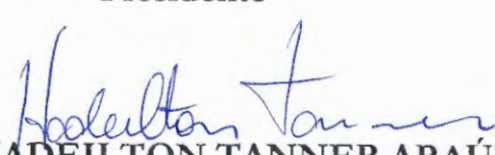
**PARECER**

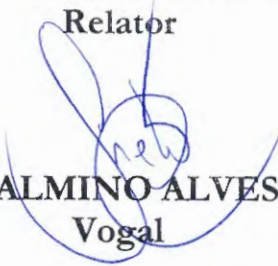
Projeto de Lei nº 092/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

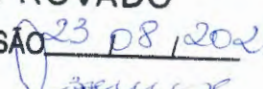
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
23 de Agosto de 2021.

  
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente

  
Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

**APROVADO**  
EM SESSÃO 23 de 08/2021  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

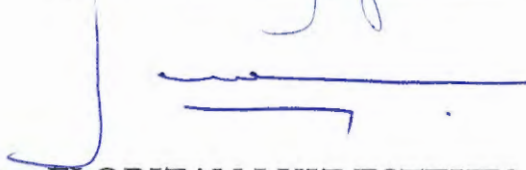
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

**P A R E C E R**


Projeto de Lei nº 092/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

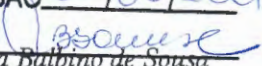
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Agosto de 2021.

  
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

  
Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

  
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 23/08/2021  
  
Cláudia Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



## VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 092/2011 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 23 / 08 / 2011

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996